

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 126/2025
PROCESSO DIGITAL FF. 262.00000672/2025-19

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal (FF), instituída pela Lei Estadual nº 5.208, de 1º de julho de 1986, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 25.952, de 29 de setembro de 1986, e CNPJ nº 56.825.110/0001-47, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL), por intermédio do Sr. Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 295.691.718-80, no uso de suas atribuições, torna público o credenciamento de associações, cooperativas, pequenos agricultores, pessoas físicas oriundas de agricultores familiares assentados, quilombolas, comunidades tradicionais e indígenas interessados na venda de sementes despolpadas de palmeira juçara à Fundação Florestal, em atendimento ao Programa de Conservação da Palmeira Juçara nas Unidades de Conservação (UCs). Este programa tem como objetivo geral a conservação da espécie nos espaços protegidos de domínio público e privado, nas zonas de amortecimento e no entorno das UCs com remanescentes florestais, conforme estabelecido pela Portaria Normativa FF nº 327/2021.

A compra das sementes de palmeira juçara será realizada com fundamento no art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, por inexigibilidade de licitação, conforme as condições e exigências previstas neste edital.

Este edital fica vigente até o dia **07/12/2025** e terá 3 (três) períodos para o credenciamento.

O credenciamento, com a entrega da documentação completa conforme definido no Anexo II – Termo de Referência, deverá ser enviado eletronicamente para o seguinte endereço: projucara@fflorestal.sp.gov.br. Ele ocorrerá nos seguintes períodos:

1º Período de Inscrição: da publicação a 16 de maio de 2025

2º Período de Inscrição: de 1º a 31 de julho de 2025

3º Período de Inscrição: de 1º a 30 de setembro de 2025

O resultado dos credenciados será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e seguirá os prazos legais recursais.

A entrega das sementes poderá ocorrer entre 20/05 e 07/12, desde que o credenciado tenha recebido, por e-mail, a Nota de Empenho e o Pedido de Compra, e que o imóvel fornecedor de sementes tenha sido vistoriado pela equipe técnica da Fundação Florestal.

1. OBJETO:

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a aquisição de aproximadamente 50.000 (cinquenta mil) quilogramas de sementes. Essas sementes serão destinadas a plantios em Unidades de Conservação (UCs) Estaduais, administradas pela Fundação Florestal, conforme o Termo de Referência descrito no Anexo II deste edital. As sementes serão adquiridas pelo valor unitário de R\$ 12,17 (doze reais e dezessete centavos) por quilograma, em atendimento à Portaria Normativa FF Nº 327/2021.

2. DOS PRODUTOS:

2.1. As especificações técnicas das sementes a serem adquiridas encontram-se descritas no Anexo III do Edital – Qualidade e Acondicionamento das Sementes.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

3.1. Poderão participar da seleção os agricultores familiares, indígenas, comunidades tradicionais que também poderão ser representados por associações e cooperativas.

3.2. Encontram-se impedidos de participar:

- a) Os interessados que exerçam atividades ilícitas;
- b) Empresas que estejam em falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- c) Empresas que estejam impedidas de contratar com o Governo do Estado, inseridas no e-Sanções.

4. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas neste edital, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA - ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS

- a) Ficha de Inscrição (Anexo IV), datada, assinada pelo representante da entidade e sem emendas ou rasuras;
- b) Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- c) CNPJ, comprovando a existência da entidade há pelo menos um ano;
- d) Cópia do estatuto, no qual constem a missão e os objetivos relacionados a povos, comunidades tradicionais ou pequenos produtores rurais;
- e) No caso de Povos Indígenas, apresentar: Certidão de Exercício de Atividade Rural (SEI 3017401) ou; Declaração de Aptidão ao PRONAF Indígena (DAP-I) ou; Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).
- f) Cópia da Declaração de Conformidade ao PPAIS (DCONP), DAP ou CAF, conforme a Portaria MDA Nº 1/2023;
- g) Lista de cooperados ou associados com respectivos DAP, DAP-I, DCONP, SEI ou CAF;
- h) Declaração de Inexistência de Trabalhadores Menores (Anexo VI);
- i) Certificado de regularidade do FGTS (CRF-FGTS);
- j) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- k) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- l) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- m) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN);
- n) Conta corrente no Banco do Brasil em nome da associação ou cooperativa.

4.1.2. Para Habilitação de Pessoa Física

- a) Ficha de Inscrição (Anexo V), datada, assinada e sem emendas ou rasuras;
- b) Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- c) CPF e RG;
- d) Declaração de Conformidade ao PPAIS (DCONP), DAP ou CAF, conforme Portaria MDA Nº 1/2023;
- e) Para povos indígenas: Certidão de Exercício de Atividade Rural (SEI 3017401), Declaração de Aptidão ao PRONAF Indígena (DAP-I) ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
- f) Declaração de Inexistência de Trabalhadores Menores (Anexo VI);
- g) Conta corrente no Banco do Brasil em nome do inscrito (não pode ser poupança ou conjunta).

4.1.3. No ato do credenciamento, a Fundação Florestal consultará os documentos listados abaixo:

- a) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- d) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN);
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- f) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), do Conselho Nacional de Justiça;
- h) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas (e-Sanções) (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- i) Cadastro Estadual de Empresas Punidas (CE);
- j) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>)

4.2. PROPOSTA MINIMA

4.2.1 Cada interessado deverá apresentar proposta mínima de **50 kg de sementes**.

5. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 5.1. As Fichas de Inscrição (Anexo IV Pessoa Jurídica e V Pessoa Física) e documentações pertinentes serão analisados pela Comissão de Avaliação e Credenciamento que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos de cada interessado, conforme requisitos apresentados no presente.
- 5.2. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros digitação, concordância verbal, etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.
- 5.3. Caso as propostas superem a quantidade máxima prevista neste instrumento, os interessados serão hierarquizados de acordo com proximidade, priorizando as áreas de coletas mais próximas em distância ou altitude das UCs que integram o repovoamento.
- 5.4. A Comissão de Seleção emitirá Ata de Sessão Pública, com o resultado, bem como as inscrições consideradas inelegíveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do final de cada período de inscrição.
- 5.5. A Ata de Sessão Pública será disponibilizada no Diário Oficial do Estado, no portal compras.gov.br e no site da Fundação Florestal (fflorestal.sp.gov.br).
- 5.6. O prazo de recursos contra o resultado será de 3 (três) dias úteis de sua publicação.
- 5.7. Os recursos deverão ser apresentados via e-mail pelo projucara@fflorestal.sp.gov.br com as razões recursais e documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos do credenciamento.
- 5.8. Inscrições consideradas inelegíveis, poderão ser aceitas neste prazo de recursos, caso sejam sanados os motivos pelos quais foram consideradas inelegíveis.

6. DA ENTREGA DAS SEMENTES:

- 6.1. As áreas de coleta serão obrigatoriamente vistoriadas pela equipe técnica da Fundação Florestal no primeiro credenciamento e sempre que considerar necessário.
- 6.1.1. A coleta e despolda das sementes devem seguir as orientações descritas no Anexo III – Qualidade e Acondicionamento das Sementes.
- 6.1.2. A entrega deve ser agendada previamente com a equipe do Programa de Conservação da Palmeira-Juçara, por endereço eletrônico: projucara@fflorestal.sp.gov.br. Pedidos de prorrogações do prazo de entrega devem ser protocolados, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados e encaminhados ao e-mail supracitado, para serem submetidos à apreciação.
- 6.1.3. As sementes devem ser entregues conforme os seguintes requisitos:
- Embaladas em sacos de cebola de 10 ou 20 kg;
 - Etiquetadas com informações duráveis contendo: Nome da pessoa física ou jurídica credenciada; Local (município e bairro);
 - Data da coleta;
 - Número estimado de matrizes fornecedoras do lote;
 - Quantidade em kg;
 - Nome do coletor e responsável pela coleta de sementes;
 - Número de lote; Nome do sítio de coleta

6.1. Locais para entrega

- 6.2. As sementes devem ser entregues em container refrigerado ou câmara fria mais próximos do fornecedor indicada pelo Pró Juçara ou em Unidade de Conservação integrante do Pró Juçara, entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, entre 9h e 16h (exceto feriados), conforme orientação da equipe técnica e com agendamento prévio.

6.3. São possíveis mas não exclusivos endereços de entrega:

- Parque Estadual Carlos Botelho – Rodovia SP-139, Km 78,5, Abatinga, São Miguel Arcanjo – CEP 18230-000;
- Parque Estadual Caverna do Diabo – Rua Dr. Nuno Silva, Nº 773, ao lado do Posto de Informações Turísticas, Eldorado – CEP 11960-000;
- Parque Estadual Rio Turvo Rio Turvo – Avenida Clara Gianotti de Souza, 1139, Centro, Registro – CEP 11900-000;
- Parque Estadual Lagamar de Cananéia – Rua Professor Vladimir Bersnard, S/N, Cananéia – CEP 04952-100;
- Parque Estadual Intervales – Estrada Municipal, Km 25 – CEP 18315-000;
- Parque Estadual Nascentes do Paranapanema – Rua Doutor Péricles de Freitas, 156, Terras do Embiruçu – CEP 18304-750;
- Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira – Avenida Isidoro Alpheu Santiago, 364, Iporanga – CEP 18320-000;
- Parque Estadual da Serra do Mar Núcleo Bertioga – Avenida Henrique Constabile, 114, Centro, Bertioga – CEP 11250-000;
- Parque Estadual da Serra do Mar Núcleo Caraguatatuba – Rua do Horto Florestal, 1200, Caraguatatuba – CEP 11675-730;
- Parque Estadual da Serra do Mar Núcleo Cunha – Rodovia Paulo Virgínio, Km 56,2, Estrada do Paraíbuna, Cunha – CEP 12530-000;
- Parque Estadual da Serra do Mar Núcleo Curucutu – Estrada da Bela Vista, 7090, Parelheiros;
- Parque Estadual da Serra do Mar Núcleo Itarirú – Estrada do Caracol, 410, Caracol, Pedro de Toledo – CEP 11790-000;
- Parque Estadual da Serra do Mar Núcleo Itutinga-Pilões – Estrada Elias Zarzur, Km 8, Água Fria, Cubatão;
- Parque Estadual da Serra do Mar Núcleo Padre Dória – Rua Alferes José Luiz de

Carvalho, 550, Centro, Salesópolis – CEP 08970-000;

- Parque Estadual da Serra do Mar Núcleo Picinguaba – Rodovia Rio Santos (BR-101), Km 11, Ubatuba – CEP 11680- 000;
- Parque Estadual da Serra do Mar Núcleo Santa Virginia – Rodovia Doutor Oswaldo Cruz, Km 78, Alto da Serra, São Luis do Paraitinga – CEP 12140-000;
- Parque Estadual da Serra do Mar Núcleo São Sebastião – Rua Serra do Mar, 13, Juquehy, São Sebastião – CEP 11600- 000 .

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. O critério de aceitabilidade das propostas de venda será baseado no valor unitário por quilograma fixado neste edital, que é de R\$ 12,17 (doze reais e dezessete centavos), devendo a Comissão de Avaliação e Credenciamento promover a desclassificação das propostas de venda incompatíveis com tais parâmetros

7.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por e-mail para: projucara@fflorestal.sp.gov.br.

7.3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Credenciamento.

7.4. Os preços apresentados pelos credenciados no momento da habilitação permanecerão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do presente Edital de Credenciamento

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho e Pedido de Compra, por meio eletrônico.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. O objeto deverá ser entregue nos locais indicados na Nota de Empenho e Pedido de Compra, de acordo com as disposições constantes no Edital.

9.2. As sementes da Palmeira Juçara deverão estar nas condições constantes no Termos de Referência (Anexo II) e Qualidade e Acondicionamento das Sementes (Anexo III).

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado em conta corrente do Banco do Brasil por meio de ordem bancária em agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. A conta deverá ser corrente e em nome do proponente, não valendo contas conjuntas.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O licitante ou contratado estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de infrações, como a inexecução parcial ou total do contrato, entrega de documentação falsa, fraude na licitação e outras condutas ilícitas.

11.2. As penalidades poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade, aplicadas conforme a gravidade da infração, nos termos da legislação vigente.

11.3. O processo sancionatório garantirá o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. Infrações poderão ser registradas nos cadastros nacionais de penalidades, e a reabilitação do infrator dependerá do cumprimento das condições estabelecidas na referida lei.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

12.1. Caberá interposição de recurso pelo(s) interessado(s), em qualquer fase desta licitação, após a publicação do edital no Diário Oficial do Estado e site da Fundação

Florestal. Deverá ser apresentado na forma escrita e encaminhado à Comissão de Avaliação e Credenciamento, encaminhado para o seguinte endereço eletrônico: projucara@fflorestal.sp.gov.br.

12.2. Após a divulgação dos resultados e ATA, no Diário Oficial do Estado e Site da Fundação Florestal, os interessados poderão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, interpor recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação e Credenciamento.

12.3. A Comissão de Avaliação e Credenciamento deverá analisar e emitir parecer acerca do recurso interposto, cabendo à autoridade da entidade credenciadora decidir pelo seu provimento ou improvimento, com posterior publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

13. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Especificação da Qualidade e Acondicionamento das Sementes;

Anexo IV – Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica

Anexo IV.1 – Proposta de Venda – Pessoa Jurídica

Anexo V – Ficha de Inscrição Pessoa Física

Anexo V.1 – Proposta de Venda – Pessoa Física

Anexo VI – Declarações

Anexo VII – Justificativa de não cumprimento de proposta de venda

Anexo VIII - Termo de Recebimento ou Desistência de Proposta de Venda das Sementes da Palmeira-Juçara

Anexo IX - Termo de Recebimento Definitivo das Sementes da Palmeira

Anexo X – Pedido de Compras;

Anexo XI – Termo de Doação de Sementes de Juçara

Anexo XII – Pedido de Compras;

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ
DIRETOR EXECUTIVO

ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar 17/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 262.00000672/2025-19

2. Descrição da necessidade

A juçara é uma palmeira-chave na Mata Atlântica que alimenta cerca de 70 espécies de animais da floresta. Devido à exploração descontrolada para a retirada de seu palmito e à fragmentação do bioma, tornou-se restrita a poucas áreas, sendo listada como vulnerável à extinção nos níveis estadual e federal (Portaria MMA nº 443/2014 e Resolução SMA nº 57/2016).

Visando à conservação da espécie, em vez da extração ilegal de seu palmito, a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo criou, em 2021, o Programa de Conservação da Palmeira-Juçara (Pró Juçara). O Pró-Juçara, estabelecido pela Portaria FF nº 327/2021, atualmente é composto por dois projetos principais: o Repovoamento da Palmeira- Juçara e o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) Juçara.

O Repovoamento da Palmeira-Juçara adquire sementes despulpadas de comunidades tradicionais e de pequenos produtores do entorno de Unidades de Conservação que mantêm matrizes de palmeiras-juçara em suas propriedades ou áreas comunitárias. Essas sementes são utilizadas para repovoar Unidades de Conservação de Proteção Integral com baixa densidade da espécie, seja devido ao histórico de exploração do palmito juçara ou a outros fatores. A exploração de espécies nativas para projetos de repovoamento e reflorestamento só se tornou possível após a Resolução SMA nº 189/2018, que estabelece critérios e procedimentos para a exploração sustentável de espécies nativas do Brasil no Estado de São Paulo.

As sementes são semeadas por meio de operações de dispersão aérea, realizadas por helicópteros ou drones, em áreas previamente mapeadas pela equipe técnica. As áreas repovoadas são monitoradas com uma adaptação do Protocolo de Monitoramento de Projetos de Restauração Ecológica do Estado de São Paulo (estabelecido pela Portaria CBRN nº 01/2015). Até 2025, o projeto já lançou dez editais para a compra de mais de 70 toneladas de sementes, repovoadando mais de 1.400 hectares em 18 Unidades de Conservação.

O Repovoamento tem como objetivos aumentar a população de juçara em Unidades de Conservação, contribuindo com a retirada da espécie da ameaça de extinção, e fomentar uma mudança de cultura, substituindo o extrativismo e extração ilegal do palmito pelo manejo sustentável dos frutos da juçara.

As contribuições para esses objetivos são notáveis. No que tange ao aumento populacional da espécie, destaca-se que, em 85% das Unidades de Conservação repovoadas em 2021 e 2022 (monitoradas em 2022 e 2023, respectivamente), mais de 80% dos indivíduos foram encontrados vivos ou em desenvolvimento e, destes, 93% já eram plântulas, a última fase de desenvolvimento considerada na metodologia de monitoramento.

Quanto à mudança cultural, é possível aferir que a compra de sementes despulpadas tem impulsionado a cadeia produtiva sustentável da juçara, promovendo o aproveitamento da polpa (considerada um "subproduto", nesse caso) e proporcionando complementação de renda aos envolvidos. Esses fatores têm gerado segurança para investimentos voltados à iniciação ou ampliação da coleta, do processamento e do beneficiamento dos frutos da juçara.

Além disso, estima-se que cerca de 300 pessoas estejam envolvidas no projeto. Os fornecedores de sementes tendem a contratar coletores, seletores e até apoio para o beneficiamento dos frutos destinados à venda de sementes despulpadas. Dessa forma, outras famílias das regiões próximas às Unidades de Conservação são envolvidas na atividade, e os ganhos monetários do projeto são distribuídos, fomentando a economia local por meio de uma alternativa sustentável de trabalho e renda. Esse aspecto é crucial, considerando que muitas das famílias que historicamente tinham a extração ilegal do palmito juçara como única ou principal fonte de renda residem no entorno das Unidades de Conservação.

Nesse sentido, e considerando que o repovoamento e a mudança cultural são processos contínuos, entende-se que a continuidade do projeto é de extrema relevância. Além disso, destaca-se que a possibilidade de aquisição junto a variados fornecedores, com um valor referencial e diferentes períodos de inscrição e entrega, é a melhor alternativa. Essa abordagem alinha a aquisição com as safras da espécie e com os objetivos do projeto, possibilita a compra de sementes de diversos interessados (o que aumenta a variabilidade genética para o repovoamento) e contribui para o desenvolvimento da cadeia produtiva sustentável da juçara.

Assim, o presente documento tem como objetivo adquirir 50.000 (cinquenta mil) quilogramas de sementes despulpadas de palmeira-juçara para o repovoamento de Unidades de Conservação sob gestão da Fundação Florestal, no âmbito do Programa de Conservação da Palmeira-Juçara (Pró Juçara), estabelecido pelas Portarias Normativas FF nº 327/2021 e nº 439/2024.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Programa de Conservação da Palmeira-Juçara	Victoria Marcondes Karvelis

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) quilogramas de sementes despulpadas de palmeira-juçara para repovoamento de Unidades de Conservação sob gestão da Fundação Florestal, no âmbito do Programa de Conservação da Palmeira-Juçara (Pró Juçara), estabelecido pelas Portarias Normativas FF Nº 327/2021 e 439/2024.

Área de abrangência

Os locais de coleta de sementes devem estar distantes, prioritariamente, em até 50 Km de UCs que integram o Pró Juçara e/ou em altitude semelhante a UCs que integram o Pró Juçara e, quando imóveis particulares, devem estar em conformidade com a legislação estadual.

Requisitos para Participação e Inscrição

Podem participar povos e comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas e outros), produtores rurais e familiares e assentados, como pessoas físicas ou organizados em associações ou cooperativas.

Requisitos para entrega

A coleta e despolpa das sementes devem seguir as orientações do Programa de Conservação da Palmeira-Juçara, visando o manejo sustentável dos frutos da juçara e a despolpa para melhor germinação das sementes.

As sementes devem ser entregues embaladas em sacos de cebola de 10 ou 20 kg e etiquetadas com informações duráveis contendo.

Locais para entrega

As sementes devem ser entregues em container refrigerado ou câmara friamais próximos do fornecedor indicada pelo Pró Juçara ou em Unidade de Conservação integrante do Pró Juçara, conforme orientação da equipe técnica, e com agendamento prévio.

5. Levantamento de Mercado

A definição dos preços observou o Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, de acordo com a média de três cotações de preços para sementes despulpadas de palmeira-juçara, estando a pesquisa de preços registrada e arquivada no processo 262.00000672/2025-19.

6. Descrição da solução como um todo

A modalidade do procedimento licitatório será definida pelo setor responsável desta Fundação Florestal, Setor de Licitação e Compras, analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

50.000 (cinquenta mil) quilogramas de sementes despulpadas de palmeira-juçara para repovoamento de Unidades de Conservação sob gestão da Fundação Florestal, no âmbito do Programa de Conservação da Palmeira-Juçara (Pró Juçara), estabelecido pelas Portarias Normativas FF Nº 327/2021 e 439/2024, conforme especificações descritas neste documento e em Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QNTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1	Semente de Palmeira-Juçara despulpada	296370	Quilograma	50.000	12,17	608.500,00
TOTAL						608.500,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 608.500,00

O valor global da contratação está estimado em R\$ 608.500,00 (seiscentos e oito mil e quinhentos reais) a serem executados no exercício de 2025.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação é única e indivisível, pois, conforme demonstrado neste instrumento, é o formato que atende os objetivos propostos e melhores resultados para as especificidades do projeto e da Fundação Florestal.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações em andamento correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Fundação Florestal e os provedores de serviços ambientais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação se alinha ao planejamento de compras da Fundação Florestal, conforme Plano de Contratações Anuais (PCA), 56089790000188-0-000002/2025, com foco no cumprimento dos objetivos do Programa de Conservação da Palmeira-Juçara.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição em questão se faz necessária para continuidade do projeto de Repovoamento da Palmeira-Juçara e objetivo de contribuir com: **(i)** o aumento populacional da espécie em Unidades de Conservação; **(ii)** impulsionar o aumento populacional da espécie em áreas privadas ou comunitárias; **(iii)** fomentar a utilização da polpa de juçara ("subproduto", da despolpa do fruto para comercialização das sementes); **(iv)** impulsionar a cadeia produtiva sustentável da juçara; **(v)** fomentar alternativas sustentáveis de trabalho e renda.

13. Providências a serem Adotadas

Entendemos que não há necessidade de nenhuma adequação ou providência a ser tomada, visto que o órgão oferece ambiente propício ao proposto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação está orientada para impactos ambientais positivos, como a conservação e recuperação da biodiversidade e a promoção de um ambiente ecologicamente equilibrado. No entanto, deve-se assegurar que as sementes provêm de fontes legais e sustentáveis, evitando qualquer impacto negativo como o desmatamento ilegal ou a exploração indevida.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O Programa de Conservação da Palmeira-Juçara entende que a proposta é considerada viável e razoável, tendo em vista as informações prestadas neste documento e demais que compõem o processo e considerando que está alinhada com os objetivos do Pró Juçara e os princípios da Fundação Florestal.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VICTORIA MARCONDES KARVELIS

Responsável pela contratação direta

ANEXO I.A

Portarias Relacionadas ao Programa de Conservação da Palmeira Juçara

- **Portaria FF nº 327/21/2021** – Dispõe sobre o Programa de Conservação da Palmeira Juçara da Fundação Florestal.
-
- **Portaria FF nº 439/2024** – Altera os artigos 9 e 10 da Portaria nº 327/21/2021, que trata do Programa de Conservação da Palmeira Juçara da Fundação Florestal.

As portarias estão disponíveis para download no site da Fundação Florestal:

www.fflorestal.sp.gov.br.

ANEXO I.B

Pró Juçara no Site da Fundação Florestal

O anexo **Pró Juçara** está disponível para download no site da Fundação Florestal:

www.fflorestal.sp.gov.br.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
PARA A AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PALMEIRA JUÇARA (EUTERPE EDULIS)
PARA USO PRÓPRIO EM ATIVIDADES DE REPOVOAMENTO EM UNIDADES DE
CONSERVAÇÃO (UCs) SOB GESTÃO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL

Termo de Referência 52/2025

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) quilogramas de sementes despolpadas de palmeira-juçara para repovoamento de Unidades de Conservação sob gestão da Fundação Florestal, no âmbito do Programa de Conservação da Palmeira-Juçara (Pró Juçara), estabelecido pelas Portarias Normativas FF N° 327/2021 e 439/2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QNTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Semente de Palmeira-Juçara despolpada	296370	Quilograma	50.000	12,17	608.500,00
TOTAL						608.500,00

1.2. Havendo divergência entre o item do CATMAT e o descrito neste instrumento deverá ser considerado o constante no Termo de Referência.

desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Prazos

1.4. A documentação exigida pode ser entregue a partir **da publicação até 30 de setembro de 2025**, devendo ser feita em um dos Períodos de Inscrição a seguir:

1.4.1. **1º Período de Inscrição:** da publicação a 16 de maio de 2025

1.4.2. **2º Período de Inscrição:** de 1º a 31 de julho de 2025

1.4.3. **3º Período de Inscrição:** de 1º a 30 de setembro de 2025

1.5. As entregas das sementes poderão acontecer de 20 de maio até 12 de dezembro de 2025, contanto que o credenciado tenha recebido por e-mail a Nota de Empenho, Pedido de Compra e o imóvel, fornecedor de sementes, tenha sido vistoriado pela equipe técnica da Fundação Florestal.

2. Fundamentação da contratação

A juçara é uma palmeira-chave na Mata Atlântica que alimenta cerca de 70 espécies de animais da floresta. Devido à exploração descontrolada para a retirada de seu palmito e à fragmentação do bioma, tornou-se restrita a poucas áreas, sendo listada como vulnerável à extinção nos níveis estadual e federal (Portaria MMA n° 443/2014 e Resolução SMA n° 57/2016).

Visando à conservação da espécie, em vez da extração ilegal de seu palmito, a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo criou, em 2021, o Programa de Conservação da Palmeira-Juçara (Pró Juçara). O Pró-Juçara, estabelecido pela Portaria FF n° 327/2021, atualmente é composto por dois projetos principais: o Repovoamento da Palmeira- Juçara e o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) Juçara.

O Repovoamento da Palmeira-Juçara adquire sementes despolpadas de comunidades tradicionais e de pequenos produtores do entorno de Unidades de Conservação que mantêm matrizes de palmeiras-juçara em suas propriedades ou áreas comunitárias. Essas sementes são utilizadas para repovoar Unidades de Conservação de Proteção Integral com baixa densidade da espécie, seja devido ao histórico de exploração do palmito juçara ou a outros fatores. A exploração de espécies nativas para projetos de repovoamento e reflorestamento

só se tornou possível após a Resolução SMA nº 189/2018, que estabelece critérios e procedimentos para a exploração sustentável de espécies nativas do Brasil no Estado de São Paulo.

As sementes são semeadas por meio de operações de dispersão aérea, realizadas por helicópteros ou drones, em áreas previamente mapeadas pela equipe técnica. As áreas repovoadas são monitoradas com uma adaptação do Protocolo de Monitoramento de Projetos de Restauração Ecológica do Estado de São Paulo (estabelecido pela Portaria CBRN nº 01/2015). Até 2025, o projeto já lançou dez editais para a compra de mais de 70 toneladas de sementes, repovoando mais de 1.400 hectares em 18 Unidades de Conservação.

O Repovoamento tem como objetivos aumentar a população de juçara em Unidades de Conservação, contribuindo com a retirada da espécie da ameaça de extinção, e fomentar uma mudança de cultura, substituindo o extrativismo e extração ilegal do palmito pelo manejo sustentável dos frutos da juçara.

As contribuições para esses objetivos são notáveis. No que tange ao aumento populacional da espécie, destaca-se que, em 85% das Unidades de Conservação repovoadas em 2021 e 2022 (monitoradas em 2022 e 2023, respectivamente), mais de 80% dos indivíduos foram encontrados vivos ou em desenvolvimento e, destes, 93% já eram plântulas, a última fase de desenvolvimento considerada na metodologia de monitoramento.

Quanto à mudança cultural, é possível aferir que a compra de sementes despulpadas tem impulsionado a cadeia produtiva sustentável da juçara, promovendo o aproveitamento da polpa (considerada um "subproduto", nesse caso) e proporcionando complementação de renda aos envolvidos. Esses fatores têm gerado segurança para investimentos voltados à iniciação ou ampliação da coleta, do processamento e do beneficiamento dos frutos da juçara.

Além disso, estima-se que cerca de 300 pessoas estejam envolvidas no projeto. Os fornecedores de sementes tendem a contratar coletores, seletores e até apoio para o beneficiamento dos frutos destinados à venda de sementes despulpadas. Dessa forma, outras famílias das regiões próximas às Unidades de Conservação são envolvidas na atividade, e os ganhos monetários do projeto são distribuídos, fomentando a economia local por meio de uma alternativa sustentável de trabalho e renda. Esse aspecto é crucial, considerando que muitas das famílias que historicamente tinham a extração ilegal do palmito juçara como única ou principal fonte de renda residem no entorno das Unidades de Conservação.

Nesse sentido, e considerando que o repovoamento e a mudança cultural são processos contínuos, entende-se que a continuidade do projeto é de extrema relevância. Além disso, destaca-se que a possibilidade de aquisição junto a variados fornecedores, com um valor referencial e diferentes períodos de inscrição e entrega, é a melhor alternativa. Essa abordagem alinha a aquisição com as safras da espécie e com os objetivos do projeto, possibilita a compra de sementes de diversos interessados (o que aumenta a variabilidade genética para o repovoamento) e contribui para o desenvolvimento da cadeia produtiva sustentável da juçara.

Assim, o presente documento tem como objetivo adquirir 50.000 (cinquenta mil) quilogramas de sementes despulpadas de palmeira-juçara para o repovoamento de Unidades de Conservação sob gestão da Fundação Florestal, no âmbito do Programa de Conservação da Palmeira-Juçara (Pró Juçara), estabelecido pelas Portarias Normativas FF nº 327/2021 e nº 439/2024.

3. Descrição da solução

3.1. A modalidade do procedimento licitatório será definida pelo setor responsável desta Fundação Florestal, Setor de Licitação e Compras, analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica.

4. Requisitos da contratação

4.1. Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) quilogramas de sementes despulpadas de palmeira-juçara para repovoamento de Unidades de Conservação sob gestão da Fundação Florestal, no âmbito do Programa de Conservação da Palmeira-Juçara (Pró Juçara), estabelecido pelas Portarias Normativas FF Nº 327/2021 e 439/2024.

Área de abrangência

4.2. Os locais de coleta de sementes devem estar distantes, prioritariamente, em até 50 quilômetros de uma ou mais UCs que integram o Pró Juçara e/ou em altitude semelhante aos polígonos de repovoamento, a fim de garantir a qualidade genética das sementes.

4.3. Os imóveis particulares devem estar em conformidade com a legislação estadual, incluindo:

- Resolução SMA Nº 68/2008 (coleta em UC);
- Resolução SMA Nº 189/2018 (manejo de espécies nativas);
- Lei da Mata Atlântica e seus regulamentos;
- Lei de Sementes e seus regulamentos.

Requisitos para inscrição

4.4. Podem participar povos e comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas e outros), produtores rurais e familiares e

assentados, como pessoas físicas ou organizados em associações ou cooperativas. Os interessados devem apresentar os documentos e conformidades previstas no item 8 deste Termo de Referência.

Proposta mínima

4.5. Cada interessado, pessoa física ou associação ou cooperativa, deve apresentar proposta mínima de 50 quilos de sementes despulpadas de palmeira-juçara.

Períodos de inscrição

4.6. A documentação exigida pode ser entregue a partir da publicação até 30 de setembro de 2025, devendo ser feita em um dos Períodos de Inscrição a seguir:

4.6.1. **1º Período de Inscrição:** da publicação a 16 de maio de 2025

4.6.2. **2º Período de Inscrição:** de 1º a 31 de julho de 2025

4.6.3. **3º Período de Inscrição:** de 1º a 30 de setembro de 2025

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá dinâmica prevista neste instrumento.

Rotinas a serem cumpridas

5.1. A execução observará os critérios de recebimento e pagamento previstos neste instrumento.

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Os materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios necessários para a coleta e despolpa, assim como a logística de entrega das sementes, serão de responsabilidade do fornecedor.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. As propostas, com quantidades e informações de coleta, serão indicadas nas Fichas de Inscrição (Anexos IV e V).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar proponente para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização Administrativa e Fiscalização Técnica

6.5. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou equipe técnica responsável ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. A fiscalização técnica acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#)).

6.7. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o

pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto nº 11.246, de 2022. art. 23).

6.8. O gestor do contrato ou equipe técnica responsável coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

Obrigações da Contratante

6.9. Receber e garantir que todos os produtos foram entregues dentro da especificação solicitada.

6.7. Atestar a nota fiscal dos produtos entregues e encaminhá-la para o setor responsável pelo pagamento.

6.8. Providenciar análise da qualidade das sementes, conforme legislação específica.

6.9. Rejeitar lotes ou parte destes, quando constatadas irregularidades no produto entregue, sem prejuízo das penalidades cabíveis, determinando sua substituição ou sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

Obrigações da Contratada

6.10. Entregar o produto sementes de juçara (*Euterpe edulis*) dentro das especificações descritas neste Termo de Referência.

6.11. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega do produto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às especificações.

6.12. Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste Termo.

6.13. Agendar previamente as entregas por meio do endereço eletrônico projucara@fflorestal.sp.gov.br. No caso de entregas feitas por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela contratada sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento.

6.14. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para o desembarque e para a entrega dos materiais.

6.15. Corrigir irregularidades constatadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação pela contratada, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

6.16. Entregar o material nos exatos termos constantes neste descritivo e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento indicada, sob pena de recusa de recebimento.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Requisitos para entrega

7.1. As áreas de coleta serão obrigatoriamente vistoriadas pela equipe técnica da Fundação Florestal no primeiro credenciamento e sempre que considerar necessário.

7.2. A coleta e despolpa das sementes devem seguir as orientações descritas no Anexo III – Qualidade e Acondicionamento das Sementes.

7.3. A entrega deve ser agendada previamente com a equipe do Programa de Conservação da Palmeira-Juçara, por endereço eletrônico: projucara@fflorestal.sp.gov.br. Pedidos de prorrogações do prazo de entrega devem ser protocolados, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados e encaminhados ao e-mail supracitado, para serem submetidos à apreciação.

7.4. As sementes devem ser entregues conforme os seguintes requisitos:

- Embaladas em sacos de cebola de 10 ou 20 kg;
- Etiquetadas com informações duráveis contendo:
 - Nome da pessoa física ou jurídica credenciada;
 - Local (município e bairro);
- Data da coleta;
 - Número estimado de matrizes fornecedoras do lote;
 - Quantidade em kg;
 - Nome do coletor e responsável pela coleta de sementes;
 - Número de lote;
- Nome do sítio de coleta.

7.5. As entregas das sementes poderão acontecer de 20 de maio até 12 de dezembro de 2025, contanto que o credenciado tenha

recebido por e-mail a Nota de Empenho, Pedido de Compra e o imóvel, fornecedor de sementes, tenha sido vistoriado pela equipe técnica da Fundação Florestal.

Locais para entrega

7.6. As sementes devem ser entregues em container refrigerado ou câmara fria mais próximos do fornecedor indicada pelo Pró Juçara ou em Unidade de Conservação integrante do Pró Juçara, entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, entre 9h e 16h (exceto feriados), conforme orientação da equipe técnica e com agendamento prévio.

7.6.1. São possíveis mas não exclusivos endereços de entrega:

- Parque Estadual Carlos Botelho – Rodovia SP-139, Km 78,5, Abatinga, São Miguel Arcanjo – CEP 18230-000;
- Parque Estadual Caverna do Diabo – Rua Dr. Nuno Silva, Nº 773, ao lado do Posto de Informações Turísticas, Eldorado – CEP 11960-000;
- Parque Estadual Rio Turvo Rio Turvo – Avenida Clara Gianotti de Souza, 1139, Centro, Registro – CEP 11900-000; • Parque Estadual Lagamar de Cananéia – Rua Professor Vladimir Bersnard, S/N, Cananéia – CEP 04952-100;
- Parque Estadual Intervalos – Estrada Municipal, Km 25 – CEP 18315-000;
- Parque Estadual Nascentes do Paranapanema – Rua Doutor Péricles de Freitas, 156, Terras do Embiruçu – CEP 18304- 750;
- Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira – Avenida Isidoro Alpheu Santiago, 364, Iporanga – CEP 18320-000;
- Parque Estadual da Serra do Mar Núcleo Bertioga – Avenida Henrique Constabile, 114, Centro, Bertioga – CEP 11250- 000;
- Parque Estadual da Serra do Mar Núcleo Caraguatatuba – Rua do Horto Florestal, 1200, Caraguatatuba – CEP 11675- 730;
- Parque Estadual da Serra do Mar Núcleo Cunha – Rodovia Paulo Virgínio, Km 56,2, Estrada do Paraíbuna, Cunha – CEP 12530-000;
- Parque Estadual da Serra do Mar Núcleo Curucutu – Estrada da Bela Vista, 7090, Parelheiros;
- Parque Estadual da Serra do Mar Núcleo Itarirú – Estrada do Caracol, 410, Caracol, Pedro de Toledo – CEP 11790-000; • Parque Estadual da Serra do Mar Núcleo Itutinga-Pilões – Estrada Elias Zarzur, Km 8, Água Fria, Cubatão;
- Parque Estadual da Serra do Mar Núcleo Padre Dória – Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 550, Centro, Salesópolis – CEP 08970-000;
- Parque Estadual da Serra do Mar Núcleo Picinguaba – Rodovia Rio Santos (BR-101), Km 11, Ubatuba – CEP 11680- 000;
- Parque Estadual da Serra do Mar Núcleo Santa Virginia – Rodovia Doutor Oswaldo Cruz, Km 78, Alto da Serra, São Luis do Paraitinga – CEP 12140-000;
- Parque Estadual da Serra do Mar Núcleo São Sebastião – Rua Serra do Mar, 13, Juquehy, São Sebastião – CEP 11600- 000 .

Do recebimento

7.7. Equipe técnica da Unidade de Conservação ou indicada para acompanhamento das entregas em container refrigerado ou câmara fria serão responsáveis pelo recebimento das sementes.

7.8. Os serviços serão recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e Pedido de Compras. (Lei nº 14.133, Art. 140, I, a e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9. As entregas deverão ocorrer até dia 12 de dezembro de 2025.

7.10. As sementes entregues serão conferidas e pesadas pela equipe responsável, que preencherá os documentos de recebimento. A quantidade aferida no recebimento é a que será paga.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao proponente para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. Mês de referência;

7.14.2. Quantidade de sementes entregues

7.14.3. Dados do proponente (CNPJ e conta bancária) e do órgão contratante;

7.14.4. Valor unitário;

7.14.5. Valor a pagar; e

7.14.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. Os pagamentos serão realizados em conta corrente do Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, acompanhada pelo Termo de Recebimento das Sementes (Anexo IX).

7.23. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas, indicando o mês de referência, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto.

7.24. O CPF/ CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de venda.

7.25. Caso a nota fiscal estiver no nome do sócio ou cônjuge, constante da DAP ou CAF por tratar de agricultor familiar, o proponente deve comprovar que seu CPF está incluso no cadastro no sistema Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

7.26. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.27. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado em conta corrente do Banco do Brasil por meio de ordem bancária em agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28.1. A conta deverá ser corrente e em nome do proponente, não valendo contas conjuntas.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Exigências de Habilitação

8.1. Podem participar povos e comunidades tradicionais, produtores rurais e outros interessados, sejam pessoas físicas, associações

ou cooperativas, com áreas de coleta de sementes localizadas em até 50 quilômetros de uma ou mais UCs que integram o Pró Juçara e/ou em altitude semelhante aos polígonos de repovoamento, a fim de garantir a qualidade genética das sementes.

8.2. Os interessados devem apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Habilitação Jurídica (ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS)

- Ficha de Inscrição (Anexo IV), datada, assinada pelo representante da entidade e sem emendas ou rasuras;
- Conta corrente no Banco do Brasil em nome da associação ou cooperativa (não pode ser poupança ou conjunta);
- Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- CNPJ, comprovando a existência da entidade há pelo menos um ano;
- Cópia do estatuto, no qual constem a missão e os objetivos relacionados a povos, comunidades tradicionais ou pequenos produtores rurais;
- No caso de Povos Indígenas, apresentar: Certidão de Exercício de Atividade Rural (SEI 3017401) ou; Declaração de Aptidão ao PRONAF Indígena (DAP-I) ou; Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou; registro do Número de Identificação Social (NIS) do(a) agricultor(a) de família indígena;
- Cópia da Declaração de Conformidade ao PPAIS (DCONP), DAP ou CAF, conforme a Portaria MDA Nº 1/2023;
- Lista de cooperados ou associados com respectivos CAF, DAP, DAP-I, DCONP, SEI ou NIS;
- Declaração de Inexistência de Trabalhadores Menores (Anexo VI).

8.2.2. Para Habilitação de Pessoa Física

- Ficha de Inscrição (Anexo V), datada, assinada e sem emendas ou rasuras;
- Conta corrente no Banco do Brasil em nome do inscrito (não pode ser poupança ou conjunta);
- Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- CPF e RG;
- Declaração de Conformidade ao PPAIS (DCONP), DAP ou CAF, conforme Portaria MDA Nº 1/2023;
- Para povos indígenas: Certidão de Exercício de Atividade Rural (SEI 3017401), Declaração de Aptidão ao PRONAF Indígena (DAP-I) ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
- Declaração de Inexistência de Trabalhadores Menores (Anexo VI).

8.3. No ato do credenciamento, a Fundação Florestal consultará os documentos listados abaixo:

- Certificado de regularidade do FGTS (CRF-FGTS);
- Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), do Conselho Nacional de Justiça;
- Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas (e-Sanções) (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- Cadastro Estadual de Empresas Punidas (CE);
- Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.4. As Fichas de Inscrição (Anexo IV e V) e documentações pertinentes serão analisados pela Comissão de Avaliação e Credenciamento que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos de cada interessado, conforme requisitos apresentados no presente.

8.5. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros digitação, concordância verbal, etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

8.6. Caso as propostas superem a quantidade máxima prevista neste instrumento, os interessados serão hierarquizados de acordo com proximidade, priorizando as áreas de coletas mais próximas em distância ou altitude das UCs que integram o repovoamento.

8.7. A Comissão de Seleção emitirá Ata de Sessão Pública, com o resultado, bem como as inscrições consideradas inelegíveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do final de cada período de inscrição.

8.8.1. A Ata de Sessão Pública será disponibilizada no Diário Oficial do Estado, no portal compras.gov.br e no site da Fundação Florestal (fflorestal.sp.gov.br).

8.8.2. O prazo de recursos contra o resultado será de 5 (cinco) dias úteis de sua publicação.

8.8.2.1. Os recursos deverão ser apresentados via e-mail pelo projucara@fflorestal.sp.gov.br com as razões recursais e documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos do credenciamento.

8.8.2.2. Inscrições consideradas inelegíveis, poderão ser aceitas neste prazo de recursos, caso sejam sanados os motivos pelos quais foram consideradas inelegíveis.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 608.500,00

9.1. O valor global da contratação está estimado em R\$ 608.500,00 (seiscentos e oito mil e quinhentos reais) a serem executados no exercício de 2025.

10. Adequação orçamentária

10.1. Os recursos previstos para execução do projeto oneram recursos orçamentários da Fundação Florestal.

Alinhamento com o Planejamento

10.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir: •

ID PCA no PNCP: 56089790000188-0-000002/2025

- Data de publicação no PNCP: 18/06/2024
- Id do item no PCA: 192
- Classe/Grupo: 911 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GOVERNO
- Identificador da Futura Contratação: 261101-126/2025

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VICTORIA MARCONDES KARVELIS

Responsável pela contratação direta

ANEXO III – ESPECIFICAÇÃO DA QUALIDADE E ACONDICIONAMENTO DA SEMENTE

1 – COLETA DAS SEMENTES: Consiste em realizar a coleta conforme o padrão para polpa, significa escolher cachos com frutos roxo-brilhante. Preferencialmente cachos que sejam uniformes na maturação dos frutos, evitando cachos com muitos frutos verdes ou vermelhos e cachos com frutos que apresentem ferrugem ou antracnose (que dá aquela coloração fosca). Ou ainda evitar cachos que tenham mucilagens em torno dos frutos. Esta atividade compreende ainda a separação inicial dos frutos, ensacamento e transporte até locais de beneficiamento. As embalagens formadas na atividade deverão receber as informações da área, datas e coletores envolvidos.

ATENÇÃO:

A) a coleta dos frutos é a atividade mais importante para garantir boa qualidade e boa germinação das sementes, sendo uma etapa fundamental no processo de produção.

B) a plantação de juçara não pode estar próxima de palmeiras de açais. Somente poderão ser vendidas sementes de palmeiras distantes de no mínimo 300m das de açais, a fim de evitar a chance de existirem sementes híbridas (cruzamento da juçara com açai).

2 – BENEFICIAMENTO: Consiste em separar as impurezas e frutos fora do padrão de polpa, para formação de lotes de sementes. Neste momento, deve-se ter especial atenção em não misturar embalagens de locais distintos, pois cada lote deverá ter informação identificada em etiqueta plástica conforme item 11 deste Anexo.

3 - ACONDICIONAMENTO: em embalagens de cebolas, com pesagem de 10kg, no dia após o beneficiamento e que tenha eliminado o excesso de umidade.

- **MARGEM DE PESAGEM:** alcançada a pesagem de 10kg por embalagem de sementes, o contratado deve calcular perda de excesso de umidade no transcorrer de tempo entre essa operação e a de entrega, e com isso a diminuição do valor inicial.

- **ARMAZENAMENTO DAS SEMENTES:** Após o processo de beneficiamento, as sementes deverão ser armazenadas em condições adequadas, pelo fornecedor, até que seja destinada à Fundação Florestal. O armazenamento deverá ocorrer em câmaras frias (condição de temperatura 3 a 5 graus Celsius e umidade relativa do ar em 90%). Não havendo esta condição será aceito o armazenamento em salas refrigeradas ou em geladeiras comuns. Ainda caso não haja estes equipamentos, será aceito armazenamento em local fresco e seco. Sugere-se a utilização de sacos de cebolas e que seja inserido 10 kg de semente para cada embalagem, a fim de facilitar o transporte e manutenção das sementes. Ainda as sementes podem estar armazenadas no máximo 60 dias.

4 – CONDIÇÃO IDEAL DA SEMENTE PARA O REPOVOAMENTO: As sementes que serão lançadas para plantio, deverão estar secas, porém não desidratadas, despulpadas, e livre de pedaços de raquias, de ciscos e impurezas dos materiais do caroço. Portanto, é preciso que as atividades de beneficiamento sejam feitas, preparando as sementes para estas condições.

5 – DESPOLPA ALTERNATIVA DOS FRUTOS. A remoção da polpa, nestes casos, pode ser feita umedecendo as sementes nos sacos, deixando “fermentar” por alguns dias. Em seguida, utilizar água e peneiras para macerar os frutos e remover a polpa. Depois, deve-se deixar as sementes secando em local sombreado e ventilado por alguns dias. Deve-se evitar a secagem em local ensolarado, para não perder o poder germinativo das sementes. As sementes que forem despulpadas para uso da polpa, já saem prontas para uso na semeadura. Basta apenas fazer a secagem à sombra.

ATENÇÃO:

As sementes quando não forem entregues para utilização imediata em plantios, deverão passar por operações, semelhantes ao de pós processamento da polpa. Deve-se proceder com beneficiamento, de peneiramento ou abano, para limpar as impurezas junto das sementes. Com 15 dias de antecedência da entrega, é importante que seja feito novo processo de remoção das impurezas, e se necessário, secagem à sombra das sementes.

6 – AFERIÇÃO DA QUALIDADE DAS SEMENTES: consiste em verificar se o lote formado é composto por sementes com padrão de polpa e com padrão de germinação adequada para semeadura. Esta atividade será feita pelo contratado e poderá, a qualquer tempo, ser acompanhada por pessoa indicada pela equipe do Programa Juçara. As sementes poderão ser analisadas em laboratório, por amostragem representativa, conforme legislação específica. O custo da análise das sementes será por conta da Fundação Florestal.

7– FORMAÇÃO DOS LOTES DE SEMENTE: serão considerados lotes, toda a quantidade colhida numa determinada área de coleta, na mesma data e pela mesma equipe de coletores. Lotes mínimos aceitos são de 50kg. Já quando se tratar de uma área extensa, cada equipe formará um lote distinto, mesmo quando colhidos no mesmo sítio. Isto facilitará qualquer tipo de controle, tanto de procedência, como de qualidade dos serviços. Serão considerados lotes aqueles entregues em embalagens com sementes despulpadas. Quando um mesmo fornecedor entregar mais de um lote deverá enviar junto uma planilha descritiva de cada lote (Anexo IV.I e V.1).

8– ETIQUETAGEM DE CADA EMBALAGEM: A anotação de 7 (sete) informações solicitadas: (1) local, (2) data da coleta, (3) número estimado de matrizes fornecedoras ao lote, (4) quantidade em kg, (5) nome do coletor e responsável pela coleta de sementes, (6) número de lote, (7) nome do sítio de coleta. Utilizar materiais duráveis, de preferência etiqueta de plástico para garantia da permanência de tais informações.

OBSERVAÇÃO:

O fornecedor será apoiado pela equipe do Programa, para as devidas inscrições no RENASEM, como coletor ou produtor de sementes e para a comunicação de coleta, conforme Resolução SMA 189/2018.

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURIDICA

ATENÇÃO: Deve ser preenchido de FORMA LEGÍVEL e SEM ABREVIÇÕES.

PESSOA JURÍDICA					
Dados da Pessoa Jurídica					
Razão Social:		CNPJ:			
Endereço					
País:	Estado:	Município:	Bairro:	CEP:	Logradouro (rua, avenida etc.):
Contato					
Telefone(s):			E-mail(s):		
Dados da pessoa física responsável					
Nome do responsável:		RG:	CPF:	Data de Nascimento: / /	
Perfil Produtivo					
Condição da associação/cooperativa ☐ Pequenos produtores rurais ☐ Associados Quilombolas ☐ Associados Caiçaras ☐ Outros _____		A associação/cooperativa é produtora de orgânicos? ☐ Sim ☐ Não Se sim, informe a certificação: _____		A associação/cooperativa cria abelhas? ☐ Sim, abelhas nativas da Mata Atlântica e/ou do ESP ☐ Sim, abelhas exóticas/africanizadas ☐ Não Se sim, informe a(s) espécie(s): _____	
Já forneceu sementes para o Pró Juçara? ☐ Sim ☐ Não					
Liste outras atividades produtivas realizadas pela associação/cooperativa 1. _____ 4. _____ 2. _____ 5. _____ 3. _____ 6. _____		No último ano, a associação/cooperativa recebeu assistência técnica rural? ☐ Sim ☐ Não Se sim, de qual instituição? _____		Já trabalham com outros frutos nativos da Mata Atlântica? ☐ Sim ☐ Não	
		Se sim, marque as atividades: ☐ Coleta de frutos ☐ Despolpa ☐ Beneficiamento (geleias, sucos etc.) ☐ _____ Comercialização ☐ Outro: _____		Qual(is) nativas da Mata Atlântica? _____ _____	
Credenciamento para a Venda de Sementes					
Período de Credenciamento: ☐ 1º Credenciamento ☐ 2º Credenciamento ☐ 3º Credenciamento Ano: 2025		Unidade de Conservação mais próxima: _____		Por que deseja fornecer sementes para o repovoamento da juçara? _____	
Associados/Cooperados					

Observações:

O INTERESSADO DECLARA QUE A VERACIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS E QUE CONHECE E CUMPRIRÁ INTEGRALMENTE O EDITAL.

Data: _____, ____de _____de 20____.

Assinatura do Proponente*

Assinatura devidamente identificada do(s) representante(s) legal(is)(apontados no estatuto, Ata de fundação e Ata de eleição da atual diretoria) *

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

ATENÇÃO: Deve ser preenchido de FORMA LEGÍVEL e SEM ABREVIações.

PESSOA FÍSICA

Dados do Fornecedor					
Nome Completo:			RG:	CPF:	Data de Nascimento: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
Endereço					
País:	Estado:	Município:	Bairro:	CEP:	Logradouro (rua, avenida etc.):
Contato					
Telefone):			E-mail:		

Perfil Socioeconômico						
Gênero: ☐ Feminino ☐ Masculino ☐ Outro ☐ Prefiro não informar	Raça: ☐ Amarelo ☐ Branco ☐ Indígena ☐ Pardo ☐ Preto ☐ Prefiro não responder	Nível de instrução: ☐ Sem instrução ☐ Ensino fundamental incompleto ☐ Ensino fundamental completo ☐ Ensino médio incompleto ☐ Ensino médio completo ☐ Ensino superior incompleto ☐ Ensino superior completo ☐ Prefiro não responder	Categoria: ☐ Pequeno produtor rural ☐ Quilombola ☐ Caiçara ☐ Indígena ☐ Outro _____	Fonte principal de renda: ☐ Agricultura ☐ Pecuária ☐ Comércio ☐ Emprego assalariado ☐ Outro _____	Participa de outros programas do governo? ☐ CADÚNICO Município: ☐ Bolsa Família ☐ PAA (Aquisição de Alimentos) ☐ PRONAF (Agricultura Familiar) ☐ Outro _____	Quantidade de pessoas que moram com você (Núcleo familiar): _____

Perfil Produtivo					
Você é produtor familiar? ☐ Sim ☐ Não Se sim, informe o número do CAF/DAP: _____	É produtor de orgânicos? ☐ Sim ☐ Não Se sim, informe a certificação: _____	Você cria abelhas? ☐ Sim, abelhas nativas da Mata Atlântica e/ou do ESP ☐ Sim, abelhas exóticas/africanizadas ☐ Não Se sim, informe a(s) espécie(s): _____	Você já forneceu sementes para o Pró Juçara? ☐ Sim ☐ Não	Você participa de alguma Cooperativa ou Associação? ☐ Sim ☐ Não Se sim, informe o nome: _____	No último ano, recebeu assistência técnica rural? ☐ Sim ☐ Não Se sim, de qual instituição? _____

ANEXO V.1 – PROPOSTA DE VENDA DE SEMENTES

Proposta de Venda de Sementes											
Lote	Nome do sítio	Município	CEP	CAR	Data da coleta	Altitude estimada	Presença da juçara (nativa, plantada, etc)	Outras atividades produtivas realizadas	Qtde prevista (kg)	Preço/kg	Valor total

Observações:

O INTERESSADO DECLARA QUE A VERACIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS E QUE CONHECE E CUMPRIRÁ INTEGRALMENTE O EDITAL.

Data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Proponente

ANEXO VI – DECLARAÇÕES

I - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, interessado em participar desta Chamada Pública, DECLARO que:

- Na qualidade de pessoa física, assumo integral responsabilidade pelos compromissos ora firmados;
- Caso atue como representante legal, declaro que estou devidamente autorizado(a) a representar a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com plenos poderes para firmar compromissos em seu nome.

a. atendo às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

b. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

II - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PUBLICA

a. Me responsabilizo por cumprir as regras constantes no Anexo III - ESPECIFICAÇÃO DA QUALIDADE E ACONDICIONAMENTO DA SEMENTE, incluindo a coleta de frutos com padrão de polpa, a inexistência de indivíduos híbridos, o beneficiamento da semente, seu armazenamento e a formação de lotes conforme especificado.

b. Mantereí aproximadamente 1/3 (um terço) dos frutos nas palmeiras para a alimentação da fauna, conforme regra estabelecido no Artigo 3º, inciso III da Resolução SMA 189 de 2018.

c. Receberei equipe da Fundação Florestal para a vistoria da área onde será/foi realizada a coleta de sementes, em caso de ser solicitado tal visita.

d. As sementes da palmeira juçara são/serão oriundas de produtores familiares assentados/ quilombolas, comunidades tradicionais e indígenas de acordo a proposta de venda.

Data:

Assinatura:

ANEXO VII – JUSTIFICATIVA DE NÃO CUMPRIMENTO DE PROPOSTA DE VENDA

INSTRUÇÃO: caso o credenciado não puder entregar o total de semente credenciada, no anexo IV.1 e V.1 - Proposta de Venda, é necessário justificar o motivo.

A Justificativa pode ser por meio deste anexo ou por carta em próprio punho e deve conter as seguintes informações:

- 1) Nome completo e RG;
- 2) Motivo de não entrega da quantidade credenciada (ex: antracnose, chuvas excessivas etc);
- 3) Data;
- 4) Assinatura.

JUSTIFICATIVA

Eu, _____, portador do
RG nº _____, declaro que não entregarei a quantidade de semente
credenciada por conta do seguinte motivo:

_____.

Data:

Assinatura:

ANEXO VIII - Termo de Recebimento ou Desistência de Proposta de Venda das Sementes da Palmeira-Juçara

ATENÇÃO: Deve ser preenchido de FORMA LEGÍVEL e SEM ABREVIações.

Identificação do Fornecedor											
Nome Completo/Razão Social:								CPF/CNPJ:			
Data de Nascimento: <u> / / </u>			DCONP, DAP ou CAF:								
Endereço											
País:			Estado:				Município:			Bairro:	
CEP:		Logradouro (rua, avenida etc.):									
Identificação da entrega											
Quantidade de sementes entregues:				Nº Nota Fiscal:			Data Emissão:			Nº Nota Empenho:	
Unidade de Conservação (UC) recebimento semente:											
Relação dos Lotes Entregues											
Nome do sítio de coleta	Município	CEP	CAR	Data da coleta	Altitude estimada	Nº de matrizes	Coletor	Presença da juçara (nativa, plantada, etc)	Outras atividades produtivas realizadas	Preço /kg	Valor total

Qualidade das Sementes (verificar um saco aleatório por lote): () Despoldadas () Secas () Desidratadas () Úmidas () Mofadas

Quantidade de sementes de 1kg: _____

Observações:

Data: __/__/__ **Local:** _____, _____

Assinatura do(a) fonecedor(a): _____

Nome do(a) responsável pelo recebimento: _____CPF do(a) responsável pelo recebimento: _____

Assinatura do(a) responsável pelo recebimento: _____

Imprimir em 02 (duas) vias, uma do fornecedor e uma do responsável pelo recebimento.

ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS SEMENTES DA PALMEIRA

I – IDENTIFICAÇÃO										
Nome:				Telefone:				Endereço:		
Quantidade de entrega sementes:		Nº Nota Fiscal:		Data Emissão:				Nº Nota Empenho:		
II – OUTROS										
Unidade de Conservação (UC) recebimento semente:										
III– RELAÇÃO DE PRODUTOS										
LOTE	MUNICIPIO COLETA	DATA COLETA	NUMERO MATRIZES	NOME RESPONSÁVEL COLETA	NOME SITIO COLETA	CAR SITIO COLETA	ALTITUDE LOCAL COLETA	QTIDADE	PREÇO/ KG	VALOR TOTAL

Data:

Assinatura fonecedor (nome e CPF):

Assinatura responsável recebimento (nome e CPF):

Imprimir em 02 (duas) vias, uma do fornecedor e uma do responsável pelo recebimento.

ANEXO X – TERMO DE DOAÇÃO DE SEMENTES DE JUÇARA

À Fundação Florestal, Eu, _____, portador do RG nº _____, interessado(a) em participar desta Chamada Pública, DECLARO que:

Pessoa Física:

- Na qualidade de pessoa física, disponibilizo, a título de doação, a quantidade de _____ quilogramas de sementes de juçara para a Fundação Florestal, para aproveitamento na produção de mudas, plantio direto ou nos programas de educação ambiental da Unidade de Conservação.

Pessoa Jurídica:

- Caso atue como representante legal, declaro que estou devidamente autorizado(a) a representar a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, disponibilizando, a título de doação, a quantidade de _____ quilogramas de sementes de juçara para a Fundação Florestal, para aproveitamento na produção de mudas, plantio direto ou nos programas de educação ambiental da Unidade de Conservação.

Data: ____/____/____

Local: _____, _____

Assinatura do(a) doador(a): _____

Nome testemunha 1: _____

Assinatura testemunha 1: _____

Nome testemunha 2: _____

Assinatura testemunha 2: _____

ANEXO XI – PEDIDO DE COMPRAS

PEDIDO DE COMPRAS - PC	PC - Nº __/2025
-------------------------------	------------------------

Processo nº:	
Centro de Custo:	
Fornecedor:	
CPF/ CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone / Fax:	
Prazo de entrega:	
Condições de Pagto.:	Até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo Termoda Recebimento Definitivo das Sementes (Anexo IX)
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

Item	Siafísico	Descrição	Unidade	Qtde.	Unitário	Total
1	6285180	Semente de Palmeira Juçara Despolpada	QUILOGRAMA			
					TOTAL	R\$

Data:

Assinatura: